



49
f

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Processo de Despesa nº 32/2023

Objeto: Contratação de serviços para elaboração de projeto executivo de mobiliário para a Câmara Municipal

QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

DJEANINE RIPPEL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 50.474.322/0001-40

Rep. Legal: Djeanine Najara Rippel

CPF: 109.580.176-70

Reg. CAU: A 159713-2

Endereço: Rua Eloi Ferreira da Silva, nº 275, Centro, Chapada Gaúcha/MG

Prop. Item 2: Unitário – R\$ 13.899,00

RELATÓRIO

O processo de despesas n. 32/2023 foi instaurado com intuito de contratar um profissional para elaborar projetos de mobiliário para setores da Câmara Municipal e, desse modo, equipar as salas de setores administrativos e o Plenário. Foi iniciado por demanda da Secretaria Geral (f. 16), conforme art. 72, I, Lei 14.133/21. O estudo técnico preliminar e o termo de referência foram elaborados conforme praxe administrativa (f. 03-15). Não foi possível estimar o valor do objeto nas formas convencionais. A mesma será realizada mediante a comprovação de conformidade dos preços com relação as contratações semelhantes, nos termos do Art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021. A previsão de compatibilidade orçamentária manifestada pelo setor contábil (f. 47), conforme art. 72, IV, Lei 14.133/21. A publicidade dos atos deu-se por intermédio de publicação no quadro de avisos da CMCG em 14/11/2023 (f. 19) e novamente em 23/11/2023 (f. 46); publicação no *site* da Câmara em 14/11/2023 (f. 18) e novamente em 23/11/2023 (f. 25); publicação no diário oficial dos municípios mineiros – DOMM/AMM nas edições de 20/11/2023 (f. 25). Transcorrido o prazo inicial de 03 dias úteis, contados da publicação no Site Oficial da Câmara Municipal, a despeito dos pedidos de informação (f. 21- 23, 26, 27), não houve apresentação de propostas. Então foi solicitada a autorização para prorrogar o prazo de manifestação na fase externa do processo, por mais 03 dias, o que foi deferido pela autoridade competente (f.29). Daí, advieram as novas publicações: 2ª Publicação no quadro de avisos da CMCG em 23/11/2023 (f. 88); 2ª Publicação no Site da CMCG em 23/11/2023 (f. 31); 2ª Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM/AMM na edição de 24/11/2023 (f. 30). É o relato.

1. Requisitos de habilitação e qualificação: (Art. 62 c/c Art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa **Djeanine Rippel Arquitetura e Construção LTDA**, apresentou, junto à sua proposta, a seguinte documentação:

Qualificação Técnico-operacional: Atestado de Visita Técnica, f. 32;

Qualificação Técnico-profissional: Atestado de Capacidade Técnica f. 31;

Habilitação Jurídica: Contrato de Constituição Registrado sob o NIRE nº 31214042281;



50
7

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição CNPJ/MF: f. 39
- CND Federal: f. 40
- CND Estadual: f. 41
- CND Municipal: f. 42
- CND Trabalhista: f. 43
- CND FGTS/Caixa: f. 44
- Declaração que não emprega menor de idade: f. 29
- Declaração de Inexistência de fato impeditivo, f. 30
- Proposta f. 45

Frise-se, ainda, que está enquadrada como microempresa (f. 32). Verifico que foram cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência. DECLARO a empresa em apreço habilitada e qualificada para este processo de contratação.

2. Justificativa de Escolha do Melhor Preço: (inciso VII, art. 72, Lei nº 14.133/2021)

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS						
Classificação	Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	\$ unitário	\$ global
1º	Item 2	Djeanine Rippel Arquitetura e Interiores	01	Serviço Técnico	R\$ 13.899,00	R\$ 13.899,00

No tocante ao valor, a análise de proporcionalidade e razoabilidade da proposta será aferido mediante a comprovação idônea de preços praticados em contratações com objetos verossímeis e pertinentes. Ainda assim, figurando como única proposta, resta classificada enquanto o melhor preço para este feito.

3. Razões da Escolha do Contratado: (inciso VI, art. 72, Lei nº 14.133/2021)

Uma vez que as contratações públicas devem colimar as condições mais vantajosas para a administração, é imprescindível que a análise da escolha dos contratados parta de uma abordagem dos princípios transversais que orientam as matérias administrativas. Assim, é possível afirmar que a legalidade, a impessoalidade e a publicidade dos atos foram respeitadas no decurso do processo. Daí, uma vez que há comprovação de competência operacional para a realização do objeto, e que a empresa apresenta a sua sede no município, concentrando a sua atuação empresarial voltada para o mercado local, também foram alcançadas as máximas de eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável. Enfim, alcançada a igualdade nas condições de participação. Assim, partindo do julgamento objetivo e aplicando estritamente o critério de seleção segundo o *menor preço por item*, a empresa **Djeanine Rippel Arquitetura e Construção LTDA** é detentora da melhor proposta. Apesar disso, em razão de não ter sido possível aferir adequadamente a conformidade dos preços para esta contratação, com fundamento nos Art. 23, §4º, 59, §2º e 61 da Lei 14.133/2023, **procedo em diligência para obtenção de comprovação**



51
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

de viabilidade e conformidade dos preços, verificação de exequibilidade e negociação de condições mais vantajosas para a Administração.

Chapada Gaúcha - MG, 30 de novembro de 2023.


MARCO TÚLIO FRANCO ABREU
Agente de Contratação